



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-SEMJEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL E RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Dr. Anysio Chaves, s/n, Bairro Jardim Santarém, representada neste ato por seu Secretário Municipal, **Esequiel Aquino de Azevedo**, Decreto nº 005/2024-GAP/PMS brasileiro, titular do RG nº 1823065 PC/PA e CPF nº339.165.432-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, estado do Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com endereço na Av. Curuá-una, 6360, bairro Mararú – CEP: 68.006-080, Fone: (93) 99105-3946, e-mail: matheusrochaadv@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 39.383.026/0001-00, neste ato representado por Rodrigo da Rocha Ruschel, brasileiro, portador do RG nº 3728384-PC/PA e CPF(MF)nº 879.624.032-68, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão, 246, Maicá, CEP: 68045-180, nesta cidade de Santarém, estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-SEMJEL, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente Termo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 009/2023-SEMJEL, que tem por objeto “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato, terá início em **11/08/2024 até 11/08/2025**, com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, alterando a disposição na Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Nº 002/2023-SEMJEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, na seguinte rubrica, ou outras que vierem a substituírem no exercício seguinte:

Dotação orçamentária: 04.122.2029.0000 (Manutenção das Atividades da SEMJEL)

Ficha: 373 – Fonte: 1.500

Elemento da despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 O presente aditamento tem fundamento no art. 57, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no original Contrato nº 009/2023-SEMJEL, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 17 de julho de 2024.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Decreto Nº 005/2024 – GAP/PMS
CONTRATANTE

RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 39.383.026/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF _____

CPF _____